

**Acordo entre as
Autoridades Nacionais
de Segurança de
Portugal e do Reino da
Espanha relativo à
segurança operacional e
interoperabilidade das
atividades ferroviárias
nas secções
transfronteiriças**

**Acuerdo entre las
Autoridades Nacionales
de Seguridad de Portugal
y del Reino de España
referente a la seguridad
operacional e
interoperabilidad de las
actividades ferroviarias
en las secciones
fronterizas**

**ANEXO I
Lista das secções
fronteiriças**

**ANEXO I
Listado de secciones
fronterizas**

<p>Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT)</p> <p>Av. Elias Garcia, 103 1050-098 LISBOA imt@imt-ip.pt http://www.imt-ip.pt</p>	<p>Agencia Estatal de Seguridad Ferroviaria (AESF)</p> <p>Plaza de los Sagrados Corazones, nº 7 28036 Madrid</p> <p>http://www.seguridadferroviaria.es</p>
--	--

**Acordo entre as Autoridades
Nacionais de Segurança de Portugal
e do Reino da Espanha relativo à
segurança operacional e
interoperabilidade das atividades
ferroviárias nas secções
transfronteiriças**

**ANEXO I – Lista de secções
transfronteiriças**

Este acordo tem aplicação exclusiva nas secções transfronteiriças em exploração entre Espanha e Portugal, que se indicam no quadro 1.

A secção transfronteiriça inclui a infraestrutura e as instalações, que permitem a circulação de comboios e manobras entre as estações que se encontram mais próximas à fronteira, nas redes geridas pelos GI de Espanha e Portugal.

O diagrama de sinalização das estações e secções transfronteiriças encontra-se definido em documentação específica de cada GI.

As condições de circulação e de exploração em cada uma das secções fronteira serão definidas pelos GI, na sua parte do território, tanto para as situações de circulação normal como degradada, devendo ser observadas pelas EF.

**Acuerdo entre las Autoridades
Nacionales de Seguridad de Portugal
y del Reino de España referente a la
seguridad operacional e
interoperabilidad de las actividades
ferroviarias en las secciones
fronterizas**

**ANEXO I – Listado de secciones
fronterizas**

Este acuerdo tiene aplicación exclusiva en las secciones fronterizas en explotación entre España y Portugal que se indican en el cuadro 1.

La sección fronteriza incluye la infraestructura y las instalaciones que permiten la circulación de los trenes de maniobras entre las estaciones que se encuentran más próximas a la frontera, en las redes administradas por los AI de España y de Portugal.

El diagrama de señalización de las estaciones y secciones fronterizas se encuentra definido en la documentación específica de cada AI.

Las condiciones de circulación y de explotación en cada una de las secciones frontera serán definidas por los AI, en su parte de territorio, y cubrirán tanto las situaciones de circulación normal como degradada en su parte del territorio, debiendo ser respetadas por las EF.

Secção Transfronteiriça / Sección Fronteiriça	Portugal	PK	Distância (km)	España	PK	Distancia (km)
Valença (Por) – Tuy (Esp)	Valença – Fronteira	129,230 – 131,449	2,219	Tuy – Fronteira	2,286 – 5,300	3,014
Vilar Formoso (Por) – Fuentes Ònoro (Esp)	Vilar Formoso – Fronteira	250,809 – 252,533	1,724	Fuentes Ònoro – Fronteira	122,548 – 123,968	1,420
Elvas (Por) – Badajoz (Esp)	Elvas – Fronteira	264,100 – 275,611	11,511	Badajoz – Fronteira	511,872 – 517,600	5,728

Quadro 1 – Secções transfronteiriças e seus limites
Cuadro 1 – Secciones fronterizas y sus límites

<p>O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO INSTITUTO DA MOBILIDADE E TRANSPORTES, I.P.</p> <p>Dr. João Jesus Caetano</p>	<p>EL PRESIDENTE DE LA AGENCIA ESTATAL DE SEGURIDAD FERROVIARIA</p> <p>D. Francisco Javier Flores García</p>
--	--